



LEI MUNICIPAL Nº 2.178 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil c/c Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU** sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**Praça JOSÉ MARCELINO DA SILVA**", a Praça da Câmara Municipal de Maraial, onde são realizados os hasteamentos das bandeiras, situado na Avenida Salvador Teixeira, s/n, Centro, Maraial/PE, nos termos do art. 31, IV c/c o art. 33, XV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maraial (PE), 11 de novembro de 2019.


MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Constitucional